



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 232/2018**

**PREGÃO**

**EDITAL Nº 126/2018**

**FORMA: PRESENCIAL**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA  
CAPTURA DE VÍDEO E ÁUDIO PARA  
COBERTURA JORNALÍSTICA MULTIMÍDIA.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 126/2018

### **MODO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

**1 – PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 01/2018, alterado pelo Decreto n.º 471/2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA DA LICITAÇÃO: DIA 21 DE JANEIRO DE 2019.**

**HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 14:00 (CATORZE) HORAS.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.**

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal n.º 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar n.º 123/06, alterada pela Lei Complementar n.º 147/14 e Lei Complementar Municipal n.º 083/2016, Decreto Municipal n.º 227/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

**1.1** - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

### **1 - DO OBJETO**

**1.1 O presente Pregão tem por objeto:**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS PARA CAPTURA DE VÍDEO E ÁUDIO PARA COBERTURA JORNALÍSTICA MULTIMÍDIA.**

Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1** - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

- a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.
- b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.
- c) **Só poderão participar empresas com enquadramento no regime tributário como ME's e EPP's, de acordo com o Artigo 3º e 18-E da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterada pela LC 147/14.**

**2.2** - Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

**2.2.1** – Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;

c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;

d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

## 2.3 – Não poderão participar ainda:

2.3.1 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.3.2 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.3.3 - Aqueles incurso nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.3.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possua restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

2.3.5 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.

2.4 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.2 - **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme inciso VII do art. 4º da Lei 10.520/02 – (Modelo em anexo).

3.3 - As empresas que não apresentarem os documentos previstos nos subitens 3.2, não poderão entregar os envelopes, recebendo-os de volta lacrados, se for o caso.

3.4 – As empresas que apresentarem a documentação, mas não apresentarem documentação hábil para credenciarem os seus representantes legais, poderão entregar os envelopes e participar com seu preço original ofertado, mas estarão impedidos de participar da etapa de lances.

### 3.5 – Para o Credenciamento de Representante da Empresa no Certame será exigido:

3.5.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral emitido pelo Município de Chopinzinho – CRC ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.5.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.5.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.5.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.5.5 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a declaração de porte e demais comprovantes, deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".**

**3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de Porte e demais comprovantes, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.**

**3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.**

## **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

### **a) Envelope 01: Proposta de Preços**

**ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

### **b) Envelope 02: Documentos de Habilitação**

**ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.  
EDITAL Nº 126/2018 - PREGÃO PRESENCIAL  
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE  
CNPJ:**

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

**4.3. No ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter:

**a)** A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

**b)** Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

**c)** Indicação do número do Edital.

**d)** Indicação do Prazo e do local de entrega.

**e)** Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

**f)** Constar preço unitário e total dos produtos, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (**Anexo 1**), descrição completa dos produtos.

**g)** Constar a marca dos produtos oferecidos, e o modelo, se existirem.

**h)** Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

i) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexequíveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

**j) Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

k) Indicação de que correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

l) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador) e indicação do nome, cargo, CPF e RG.

m) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

n) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

o) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

#### **4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:**

**4.4.1. - Certificado de Registro Cadastral** vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

**4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal** – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais.

**4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

**4.4.5 - Prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS), emitida eletronicamente pela CEF.

**4.4.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

**4.4.7 – Prova de regularidade junto ao Conselho Nacional de Justiça**, mediante a apresentação de Certidão Negativa junto ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa – CNIA.

**4.4.8 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).**

**4.4.9 – Comprovante de ausência de registro no Cadastro de Impedidos de Licitar junto ao CONTROLE SOCIAL - TCE/PR.**

**4.4.10 - Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante.** LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014. (conforme modelo em anexo).

**4.4.11 - Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).

**4.4.12 - Declaração de Não Parentesco** conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 (conforme modelo em anexo).

**4.5 - Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, além dos documentos previstos nos itens 4.4.2 a 4.4.12, também os seguintes documentos:

I - Registro comercial, no caso de empresa individual.

II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exercício.

**IV** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**V** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ/MF.

**VI** - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

**VII** - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.

**VIII** - **Alvará de Licença, localização e Funcionamento** do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, **com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.**

**4.6** - As proponentes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

**4.7** - Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal e trabalhista das MEP's**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**4.8** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**4.8** - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal (is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

**4.9** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

## 5. DA SESSÃO DO PREGÃO

### 5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

### 5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos no Termo de Referência deste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:
  - 1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO**, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

f.4.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.5.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.6.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.7.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.8.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

## 6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br) e/ou [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando digitalizados com data e assinatura do representante legal, e confirmação de sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone terão o caráter estritamente informal.

## 7 – DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.**

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

## 8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a nota de compra e ordem de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues, sem custo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em remessa única, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3811, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Comunicação.

8.2 Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação, qual tem como gestora do contrato a pessoa de Josiane Moschen, que nomeará a pessoa de Rafael Ferrarini para o acompanhamento e fiscalização da execução de entrega dos objetos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, nos moldes do art. 78 e 88 da Lei 8.666/93. Na ausência, fica nomeada como fiscal substituta, a pessoa de Ana Carolina Moreira Miola Chitza.

8.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

8.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

8.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

8.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

8.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

8.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## 9 – DA VIGÊNCIA

9.1 – A vigência dos Contratos gerados desta Licitação serão de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

9.2 – Os prazos dos contratos gerados desta licitação, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 10 - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - Fica estipulado o valor máximo de R\$ 43.040,00 (quarenta e três mil e quarenta reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

10.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pelo Departamento de Comunicação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

10.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**10.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

10.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 11 – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

11.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## 12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2120/F510).**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 13 - DA TRANSFERÊNCIA

13.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## 14 – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

14.2 Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

14.3 A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

14.4 A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

14.5 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

### 14.23 DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

14.24 Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

14.25 Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

15.26 Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

## 15. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;
- d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;
- e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;
- f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.
- IV - suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

15.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

## 15. DA RESCISÃO

**15.1** O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**15.2** Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

**15.2.1** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**15.2.2** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

**15.3** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## 16 – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

16.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Chefe de Gabinete, Senhora Josiane Moschen, CPF: 010.576.599-67 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

16.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra Ana Carolina Moreira Miola Chitza, CPF: 045.163.729-16.

16.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## 17. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

17.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

17.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

17.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## 18 - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

18.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## 19 - DA PUBLICIDADE

19.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## 20 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

20.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 21 – DA SUCESSÃO E FORO

21.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

## 22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

22.2. Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.

22.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.

22.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

22.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

22.11. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através dos e-mails: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br) e [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br) ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

22.12 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

## 23. DOS ANEXOS

23.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição dos produtos e demais Informações.

Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.

Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.

Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.

Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Anexo 6 – Modelo de Declaração de Não Parentesco conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Anexo 7 – Minuta do Contrato.

Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

Chopinzinho, 28 de dezembro de 2018.

**Álvaro Dênis Ceni Scolaro**  
Prefeito

**Josiane Moschen**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 1

### TERMO DE REFERÊNCIA

GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA					
ITEM	OBJETO	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Câmera fotográfica profissional (corpo)	01	Câmera fotográfica profissional (corpo) com: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de 24 megapixels, no mínimo;</li><li>- Monitor TFT-LCD com visão grande angular, de no mínimo 3 polegadas;</li><li>- Capacidade de vídeo de, no mínimo, Full HD (1080P) com áudio;</li><li>- Conexão WiFi;</li><li>- Faixa dinâmica alta (HDR);</li><li>- Velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total de, no mínimo, 6 quadros por segundo;</li><li>- Bateria recarregável;</li><li>- Carregador rápido;</li><li>- Tampa da lente frontal;</li><li>- Tampa da lente traseira;</li><li>- Cabo USB;</li><li>- Cabo de vídeo;</li><li>- Alça de pescoço;</li></ul>	<b>5.885,00</b>	<b>5.885,00</b>
02	Lente Objetiva 17-55 mm f/2.8	01	Lente objetiva para câmera fotográfica profissional: <ul style="list-style-type: none"><li>- Taxa de zoom de, no mínimo 3,2x;</li><li>- Otimizada para formato DX;</li><li>- Alcance da distância focal de 17/- 55mm;</li><li>- Abertura máxima de f/2,8;</li><li>- Abertura mínima de f/22;</li><li>- Motor de onda silencioso;</li><li>- Opção de foco automático;</li><li>- Compatível com câmera fotográfica descrita no item 01.</li></ul>	<b>7.500,00</b>	<b>7.500,00</b>
03	Lente	01	Lente objetiva para câmera	<b>810,00</b>	<b>810,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Objetiva 18-55 mm f/3.5		fotográfica: <ul style="list-style-type: none"><li>- Motor de onda silencioso AF-S;</li><li>- Alcance de distância focal de 18-55 mm;</li><li>- Formato DX;</li><li>- Abertura máxima de f/3,5-5,6;</li><li>- Opção de foco automático;</li><li>- Compatível com câmera fotográfica Nikon D5100, propriedade do Município de Chopinzinho,</li></ul>		
04	Tripé para câmera fotográfica	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Pés de borracha autonivelantes;</li><li>- Trava na coluna central;</li><li>- Cabeça com três movimentos;</li><li>- Sistema de engate rápido;</li><li>- Sistema Free Lock;</li><li>- Sistema de elevação por cremalheira com manivela;</li><li>- Duplo sistema de nivelamento. Round bubble level na cabeça e no corpo;</li><li>- Pernas com 3 seções (prolongadores) de travamento rápido;</li><li>- Ajuste para o sentido retrato ou paisagem de 0° a 90° com trava de segurança;</li><li>- Cabeça com giro de 360°;</li><li>- Altura máxima: 160cm;</li><li>- Altura mínima: 62cm;</li><li>- Altura Fechado: 65cm;</li><li>- Carga máxima: 3kg;</li></ul>	<b>350,00</b>	<b>350,00</b>
05	Flash Externo	01	Flash Externo com: <ul style="list-style-type: none"><li>- Ângulo de Cobertura 24-120mm (FX);</li><li>- Dedicção TTL i-TTL;</li><li>- Cabeça para Rebatimento Sim;</li><li>- Cabeça Rotatória Sim (-180-180°);</li><li>- Cabeça de Zoom Motorizado;</li></ul>	<b>1.845,00</b>	<b>1.845,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Terminal Fora da Câmera TTL Remoto;</li><li>- Compatível com câmera fotográfica descrita no item 01.</li></ul>		
06	Bateria recarregável	01	Bateria recarregável de íons de lítio para câmera fotográfica: Compatível com câmera descrita no item 01.	<b>279,00</b>	<b>279,00</b>
07	Bateria recarregável	01	Bateria recarregável de íons de lítio para câmera fotográfica: <ul style="list-style-type: none"><li>- Compatível com câmera fotográfica Nikon D5100, propriedade do Município de Chopinzinho, portadora do código patrimonial nº 17452.</li></ul>	<b>259,00</b>	<b>259,00</b>
08	Case para câmera fotográfica profissional	01	Case de proteção projetado especificamente para transporte de câmera fotográfica profissional: <ul style="list-style-type: none"><li>- Produzida em nylon;</li><li>- No mínimo 20cm de altura, 20 cm de largura e 10 cm de profundidade.</li></ul>	<b>65,00</b>	<b>65,00</b>
09	Mochila para câmera fotográfica profissional	01	Mochila para fotógrafo projetada especificamente para transporte de câmera fotográfica profissional: <ul style="list-style-type: none"><li>- Produzida em nylon;</li><li>- Com divisórias para armazenar câmera fotográfica descrita no item 01, 2 lentes e 1 flash speedlight;</li><li>- Com medidas de, no mínimo, 30 cm de largura, 45 cm de altura; 20 cm de profundidade.</li></ul>	<b>245,00</b>	<b>245,00</b>
10	Quadricíptero o Drone	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Quadricíptero Drone, construído em plástico e peças em alumínio, peso total, considerando a bateria, de 1280g, com câmera que possibilite gravação de vídeo em 2.7k, capacidade para fotos até 12 megapixel, bateria de 4480mah.</li></ul>	<b>5.900,00</b>	<b>5.900,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			Gimbal de 3 eixos integrado para melhor estabilidade da filmagem. Com 02(dois) cartões de memória tipo micro sd de 64 gb. Deverá ser fornecido 01 (uma) maleta de armazenamento e transporte, rígida externamente e com interior em espuma projetado especificamente para guarda e transporte do drone e seus acessórios. Modelo de referência Dji Phantom 3 Advanced.		
--	--	--	--	--	--

## GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL MULTIMÍDIA

11	Microfone de lapela sem fio	02	Microfone de lapela sem fio - Modulação RF: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying) - Banda de frequência mínima: 2,4 GHz (2405-2478MHz) Frequência de resposta mínima: 35Hz - 14kHz ± 3dB - Conector de entrada de áudio: 3,5 milímetros mini- jack; - Requisitos de alimentação: DC 3.0V (Two LR03 / pilhas de tamanho AAA); - Sensibilidade de recepção mínima: -85dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa , 1kHz;	<b>650,00</b>	<b>1.300,00</b>
12	Microfone Shotgun	01	Microfone Shotgun - Transdutor: condensador; - Plug de microfone com entrada padrão de 3,5 mm - P2; - Com espuma anti-ruído; - Faixa de frequência mínima: 40 Hz a 20 kHz;	<b>1.500,00</b>	<b>1.500,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<ul style="list-style-type: none"><li>- Sensibilidade: -32 dB, re: 1 V / Pa;</li><li>- 01 Bateria para alimentação;</li><li>- Padrão Polar: Supercardioide.</li></ul>		
13	Gravador de voz	01	<p>Gravador de voz</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 4GB de memória interna;</li><li>- Função Noise Cut Inteligente;</li><li>- Digital Pitch Control (Controle de Voz);</li><li>- Entrada de Microfone;</li><li>- 01 cabo USB.</li></ul>	<b>270,00</b>	<b>270,00</b>
14	Caixa de Som Ativa	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Potência mínima de 200W RMS;</li><li>- Alto falante de no mínimo 12 polegadas;</li><li>- Sistema de ventilação inteligente;</li><li>- Duplo circuito Clip Limiter inteligente;</li><li>- Sistema Auto Ramp De Acionamento (Arp);</li><li>- Proteção Térmica Eletrônica (Etp) ;</li><li>- Proteção Contra Curto (Scp);</li><li>- Saída Amplificada Para Caixa Passiva (Spot);</li><li>- Entrada Paralela Line/Xlr (Macho);</li><li>- Entrada Paralela Line/Xlr (Fêmea);</li><li>- Entrada Paralela Line (P10/¼);</li><li>- Fly Para Fixação Horizontal (H Line);</li><li>- Suporte Para Pedestal.</li></ul>	<b>3.120,00</b>	<b>3.120,00</b>
15	Caixa de Som Passiva	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Potência Rms Mínima = 200w (A.F= 125 W + Drive= 75w).</li><li>- 2 Vias Passivas.</li><li>- 1 Alto Falante De 12 polegadas;</li><li>- 1 Driver Titânio;</li><li>- Impedância Nominal 8°;</li><li>- Conectores (P10 ¼/Speakon Paralelo);</li><li>- Resposta De Frequência mínima de 60 Hz/17 Khz;</li></ul>	<b>1.680,00</b>	<b>1.680,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Fly Para Fixação Horizontal (H Line); Suporte Para Pedestal.		
16	Caixa de Som Ativa (Monitor de Palco)	01	- 450 Watts Rms Em 4 Ohms (mínimo); - 2 Vias Com 1 Alto Falante De 12" E Driver 1" De Titânio; - Impedância Nominal 8n; - Resposta De Frequência (60hz A 18khz); - Angulo De Cobertura (60°H X 40°V); - Volume Master /Equalização De 3 Vias; - Tecla De Equalização Turbo Loud; - Proteção Contra Curto (Scp) - Sistema De Ventilação Int. (Ics) /Proteção Térmica Eletrônica (Etp) - Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8n (Conexão Speakon); - Saída Mix Output Xlr Macho / Chave Lift/Gnd; Tensão De Rede 120-220v / Consumo 560w	<b>2.350,00</b>	<b>2.350,00</b>
17	Mesa de Som Profissional 12 Canais	01	- Mixer analógico com baixo ruído; - Total de entradas: 16; - Canais de entrada Mono/Estéreo: 4/4; - 2 aux sends por canal: 1 fader pré para monitoramento, 1 pós fader (para FX interno ou como send externo); 2 aux stereo retorna multi-funcionais; - Buses de mixagem: 2/2; - EQ de canal Mono: 3-bandas; - Interface USB: 2-in/2-out Presets do processador de efeitos: 16	<b>1.660,00</b>	<b>1.660,00</b>
18	Cabo Speakon Macho	02	- Flexível; - 2 plugs speakon machos; - Comprimento mínimo: 15 metros;	<b>92,00</b>	<b>184,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			- Compatível com as Caixas de som, descritas nos itens 14, 15, 16 e 17.		
19	Cabo XLR 10 metros	02	- Flexível; - Comprimento: 10 metros; - 1 plug XLR macho; - 1 plug XLR fêmea; - Stereo; - Compatível com mesa e caixa de som descritos nos itens 14, 15, 16 e 17.	<b>75,00</b>	<b>150,00</b>
20	Cabo XLR 2 metros	02	- Flexível; - Comprimento: 2 metros; - 1 plug XLR macho; - 1 plug XLR fêmea; - Stereo; - Compatível com mesa e caixa de som descritos nos itens 14, 15, 16 e 17.	<b>39,00</b>	<b>78,00</b>
21	Cabo P10xP10 Estereo 2 metros	02	- Flexível; - Comprimento: 2 metros; - Plugs P10 x P10; - Stereo; - Compatível com mesa e caixa de som descritos nos itens 14, 15, 16 e 17.	<b>45,00</b>	<b>90,00</b>
22	Cabo P10xP2 Stereo 5 metros	02	- Flexível; - Comprimento: 5 metros; - Plugs P10 x P2; - Stereo - Compatível com mesa e caixa de som descritos nos itens 14, 15, 16 e 17.	<b>75,00</b>	<b>150,00</b>
23	Tripé para Caixa de Som	02	- Material de composição: alumínio; - Altura Ajustável: 1100mm até 1870mm; - Capacidade Suportada: Máximo 60kg; - Compatível com mesa e caixa de som descritos nos itens 14, 15, 16 e 17	<b>170,00</b>	<b>340,00</b>
24	Sistema de Microfone Duplo sem fio de mão	01	Transmissor - Saída 2x Xlr - Saída P10 2x 1/4 (6,35 Mm) - Saída Xlr Impedância: 200 Ohms - Saída P10 1/4: 50 Ohms - Áudio Nível De Saída Xlr	<b>5.850,00</b>	<b>5.850,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

			<p>Conector: -20,5 Dbv Em Carga 100k (Referência + / -33 Khz Com</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Um Tom Khz)</li><li>- Áudio Nível De Saída P10 1/4: -13 Dbv Em 100k De Carga (Referência + / -33 Khz Com Um Tom Khz)</li><li>- Rf Sensibilidade -105 Dbm Para 12 Db Sinad, Típica</li><li>- Rejeição De Imagem &gt; 50 Db, Típico</li><li>- Habitação Abs Moldado</li><li>- Exigência De Energia De 12 A 15 V Dc @ 320 Ma, Fornecida Por Fonte De Alimentação Externa (Tip Positive)</li></ul> <p>Microfone Tipo Dinâmico (Bobina Móvel):</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Padrão Polar Cardióide;</li><li>- Resposta De Frequência De 60 Hz A 15 Khz;</li><li>- Polaridade Pressão Positiva No Diafragma, Produz Voltagem Positiva No Pino 2 Em Relação Ao Pino 3 Do Conector De Saída Microfone;</li><li>- Sensibilidade -53 Dbv / Pa (2,2 Mv), 1 Pascal = 94 Db Spl (@ 1 Khz);</li><li>- Eletromagnética Hum Sensibilidade 26 Db Spl Equivalente Em Um Campo De Uma Millioersted (60 Hz);</li></ul>		
25	Filtro de Linha	01	<ul style="list-style-type: none"><li>- Tomadas: 10 Padrão NBR 14.136</li><li>- Interruptor: Lumisono</li><li>- Cabo: 1,10 m</li><li>- Plug padrão NBR 14.136</li><li>- Tensão de entrada: 110 V / 220 V</li><li>- Potência máxima do conjunto (fusível): 127V:10A / 220:6<sup>a</sup>.</li></ul>	<b>70,00</b>	<b>70,00</b>
26	Apresentador	04	Apresentador passador de	<b>40,00</b>	<b>160,00</b>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

	Passador de Slides		slides com: <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecnologia wireless de no mínimo 2,4 GHz;</li><li>- Apontador a laser vermelho com indicador de LED;</li><li>- Plug and Play (sem necessidade de software)</li><li>- Compatível com sistema operacional Windows</li></ul>		
27	Carregador de pilhas com 4 pilhas recarregáveis	01	- Carregador de pilhas com 4 pilhas recarregáveis Aa (compatível com voltagem 110)	<b>120,00</b>	<b>120,00</b>
28	Kit com 4 Pilhas recarregáveis	01	- Kit com 4 pilhas recarregáveis Aa, compatíveis com carregador de pilhas descrito no item 27	<b>80,00</b>	<b>80,00</b>
29	HD externo	01	HD Externo <ul style="list-style-type: none"><li>- <b>Capacidade</b> 2 TB;</li><li>- Aplicações PC/Notebook;</li><li>- Conexão USB 3.0 ou superior;</li><li>- Compatível com sistema operacional Windows® 10, 8, 7 (SP1), Vista® (SP1.SP2). XP (SP3)</li></ul>	<b>500,00</b>	<b>500,00</b>
30	Cartão de Memória SD Classe 10	01	Cartão de Memória SD: <ul style="list-style-type: none"><li>- Capacidade de armazenamento de 64 GB;</li><li>- Classe 10.</li></ul>	<b>250,00</b>	<b>250,00</b>

TOTAL GRUPO 1	R\$ 23.138,00
TOTAL GRUPO 2	R\$ 19.902,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 43.040,00</b>

Chopinzinho, dezembro de 2018.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Josiane Moschen  
Chefe de Gabinete

Francione Pruch  
Diretor do Departamento de Comunicação

## CAPÍTULO I

### 1. Do Objeto

1.1 - O presente procedimento administrativo tem por objeto a aquisição de equipamento digital para captura de vídeo e áudio para cobertura jornalística multimídia, de acordo com as especificações deste Termo de Referência, a serem entregues para o Departamento de Comunicação da Prefeitura de Chopinzinho – PR.

### 2. Da Justificativa

2.1 – Tendo como fundamento o art. 37, §1º, da Constituição da República Federativa do Brasil, a Administração Municipal ampliou os seus métodos de divulgação publicitária por intermédio do Departamento de Comunicação que irá atuar com o intuito de expor todos os seus atos à sociedade. Desta feita, justifica que a respectiva aquisição é necessária para suprir o corpo profissional com os equipamentos e as ferramentas necessárias para que possam desempenhar da melhor forma possível as suas atribuições.

## CAPÍTULO II

### 1. Das Especificações e Quantitativos dos Objetos.

Considerando que os pretenciosos objetos se caracterizam como bens comuns, conforme prescreve o art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/2002, é necessária a padronização de desempenho e qualidade, bem como as respectivas especificações usuais no mercado.

Nesse desiderato, as especificações e os quantitativos dos objetos serão expostos por grupos de julgamento apartados, conforme segue:

**ESPECIFICAÇÕES**

**JULGAMENTO POR GRUPO**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## GRUPO 01 – EQUIPAMENTOS PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA

GRUPO 01,  
ITEM 01

CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISIONAL DA MARCA NIKON

### a) REFÊRENCIA COMERCIAL DE MARCA E MODELO

As marcas e modelos a seguir observam as características/especificações técnicas elencadas na alínea F, deste item:

- Câmera Nikon, modelo D5100
- Câmera Nikon, modelo D7100

### b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

### c) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Câmera fotográfica digital profissional (corpo), com as seguintes características e especificações mínimas:

- Qualidade compatível com a capacidade de no mínimo, 24 megapixels;
- Monitor TFT-LCD com visão grande angular, de no mínimo 3 polegadas;
- Capacidade de vídeo de, no mínimo, Full HD (1080P) com áudio;
- Conexão Wi-Fi;
- Faixa dinâmica alta (HDR);
- Velocidade máxima de disparo contínuo com resolução total de, no mínimo, 6 quadros por segundo;
- Bateria recarregável;
- Carregador rápido;
- Tampa da lente frontal;
- Tampa da lente traseira;
- Cabo USB;
- Cabo de vídeo;
- Alça de pescoço;

### d) REQUISITOS

A unidade deve vir com os seguintes componentes (como comercializado pelo fabricante, em embalagem original deste):

- 1 (um) corpo de câmera digital fotográfica profissional, marca Nikon, D7100 ou superior;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 1 (uma) bateria recarregável integralmente compatível com a câmera;
- 1 (um) carregador para a bateria recarregável fornecida, completamente compatível com esta;
- 1 (uma) tampa para o corpo, que se encaixe na rosca/baioneta de conexão de objetiva;
- Documentação completa do fabricante, em inglês e/ou em português, impressa ou eletrônica;
- Cabos de alimentação e de conexão;
- Programas (*softwares*) que acompanhem o produto, em CD/DVD, além da possibilidade de indicação de endereço eletrônico para *download*.

## e) GARANTIA

Garantia mínima de 01 (um) ano para o equipamento especificado neste item, válida em todo o território nacional, contada a partir da data de recebimento definitivo do objeto componente deste item.

## f) INDICAÇÃO DE MARCA

É consolidado o entendimento de que a vedação à indicação de marca em certames licitatórios não é absoluta. Há casos em que a restrição por determinadas marcas é lícita e até recomendável. **Todavia, essa possibilidade não afasta a necessidade de o órgão licitante prévia e tecnicamente fundamentar sua decisão.**

Assim sendo, considerando que o Município é detentor de uma Câmara Digital Marca Nikon, modelo D5100 (código patrimonial nº. 1745), a aquisição de um equipamento compatível tecnicamente, proporcionaria vantagem a Administração Municipal, vez que seria possível a realização de intercâmbio de peças (carregadores, lentes, baterias) gerando assim, uma economicidade ao ente municipal que não necessitará efetuar a compra de equipamentos apartados.

Todavia, em que pese a justificativa de ordem econômica, destaca-se que a temática em comento é integralmente de ordem técnica, vez que o manual da câmera que já é de patrimônio do município, prescreve:

### **Utilize Apenas Acessórios Eletrônicos da Marca Nikon**

As câmeras Nikon são projetadas de acordo com os padrões mais elevados e incluem um circuito eletrônico complexo. Apenas os acessórios eletrônicos da marca Nikon (incluindo carregadores, baterias, adaptadores CA e acessórios de flash) certificados pela Nikon especificamente para a utilização com esta câmera digital Nikon são concebidos e aprovados para funcionarem em conformidade com as exigências operacionais e de segurança deste circuito eletrônico. A utilização de acessórios eletrônicos que não sejam Nikon pode danificar a câmera e pode invalidar a garantia Nikon. A utilização de baterias de íon de lítio recarregáveis de terceiros que não trazem o selo holográfico da Nikon mostrado à direita pode



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

interferir no funcionamento normal da câmera ou resultar no superaquecimento, ignição, ruptura ou vazamento das baterias (em anexo).;

Evidencia-se que a justificativa é respaldada pelo art. 15, inc. I da Lei 8.666/93, vez que impõe compatibilidade de especificações técnicas, desempenho e manutenção, em decorrência do princípio de padronização que, assim define a doutrina e a Corte de Contas:

Marçal Justen Filho aduz:

A padronização é regra. No caso, a Administração deverá ter em vista aquisições passadas e futuras. A padronização aplica-se não apenas a uma compra específica, especialmente quando se trate de bem de vida útil continuada. Ao selecionar o fornecedor para produtos não consumíveis, **a Administração deverá ter em vista produtos semelhantes que já integram o patrimônio público, como também deverá prever eventuais futuras aquisições.** Somente assim a padronização produzirá os efeitos desejados, consistentes na redução de custos de manutenção, simplificação de mão-de-obra etc (JUSTEN FILHO, 2011, p. 184).

Corroborando, o feito se coaduna com o posicionamento do Tribunal de Contas da União, conforme:

**A indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização** previsto no art. 15, inciso I, da Lei nº 8.666/1993, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração. (TCU, Acórdão nº 2.376/2006, Plenário, Rel. Min. Marcos Vinícios Vilaça, DOU 13/12/2006).

Ademais, é de suma importância analisar o posicionamento da doutrina majoritária acerca da temática em comento, Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. **O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação.** No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

## g) POSICIONAMENTO DO TRIBUNAL DE CONTAS

O Tribunal de Contas da União se manifestou pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, sendo assim, é de suma importância a análise dos respectivos posicionamentos da corte:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Tribunal de Contas da União:

**Esta Corte de Contas, em diversos julgados, tem se manifestado pela possibilidade excepcional de indicação de marca em licitações, desde que fundadas em razões de ordem técnica ou econômica,** devidamente justificadas pelo gestor, hipóteses nas quais não há ofensa ao princípio da isonomia, nem tampouco restrições ao caráter competitivo do certame (Decisão nº. 664/2001 – Plenário: Acórdão nº. 1.010/2005 – Plenário e Acórdão nº. 1.685/2004 – 2ª Câmara). (TCU, Acórdão 1.122/2010, Primeira Câmara, Rel. Min. Marcos Bemquerer Costa, DOU 12/03/2010).

Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

Consulta. Pré-qualificação do objeto. Indicação e exclusão de marcas. Possibilidade. 1. **É lícito à municipalidade a adoção do procedimento de pré-qualificação do objeto, facultando-se a eventual indicação de marca do objeto, desde que isso atenda à economicidade, eficiência e racionalização da atividade administrativa.** 2. Não há no âmbito desta Corte regulamentação acerca do procedimento de pré-qualificação do objeto, a ser cumprido pelo Município de Maringá, ou qualquer outra municipalidade submetida à jurisdição desta Corte de Contas. 3. Conhecimento e resposta. (Sessão 25/07/13 - Processo nº 457566/12 - Acórdão nº 2854/13 - Tribunal Pleno).

Corroborando:

**Sumula nº. 270 do Tribunal de Contas da União**

Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificação.

Ainda:

A indicação de marca no edital deve estar amparada em razões de ordem técnica, de forma motivada e documentada, que demonstrem ser aquela marca específica a única capaz de satisfazer o interesse público. (Acórdão 113/16 – Plenário)

Da mesma forma:

A restrição quanto à participação de determinadas marcas em licitação deve ser formal e tecnicamente justificada nos autos do procedimento licitatório. (Acórdão 4476/16 – 2ª Câmara).

Por todas as razões de fato e de direito expostas acima, este Departamento de Comunicação, salvo melhor juízo, sugere a aquisição de uma câmera fotográfica compatível com os modelos elencados nas alíneas A e C, deste item.

<b>GRUPO 01, ITEM 02</b>	<b>LENTE OBJETIVA 17-55 F/2.8</b>
------------------------------	-----------------------------------

a) **CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Por sua versatilidade, a lente objetiva 17-55 f/2.8 abrange uma distância focal efetiva de aproximadamente 27-88 mm (equivalente á 35 mm), proporcionando grande qualidade na imagem, inclusive em locais de luminosidade fraca, caso do (Anfiteatro Municipal David Rogos Schmitz).

A respectiva lente consegue obter um desempenho muito melhor comparado a outras lentes, gerando, assim, uma ampla economia ao Município, vez que não será necessária a aquisição lentes suplementares.

Contudo, é imprescindível que a mesma possua, no mínimo, os seguintes elementos de qualidade:

- Taxa de zoom de, no mínimo 3.2x;
- Otimizada para formato DX;
- Alcance da distância focal de 17/-55mm;
- Abertura máxima de f/2.8;
- Abertura mínima de f/22;
- Motor de onda silencioso;
- Opção de foco automático;
- Compatível com câmera fotográfica profissional descrita no item 01.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 03</b>	<b>LENTE 18-55 mm f/3.5</b>
------------------------------	-----------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição da respectiva lente se justifica, por consequência da deterioração da atual.

É necessário que a supracitada lente seja compatível com a câmera fotográfica Nikon D5100, conforme justificativa técnica expressa no item 01, deste Termo de Referência.

- Lente objetiva para câmera fotográfica:
- Motor de onda silencioso AF-S;
- Alcance de distância focal de 18-55 mm;
- Formato DX;
- Abertura máxima de f/3,5-5,6;
- Opção de foco automático;
- Compatível com câmera fotográfica Nikon D5100, conforme justificativa técnica anexa ao item 1 deste Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 04</b>	<b>TRIPÉ PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA</b>
------------------------------	--------------------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição de uma nova câmera para gravação demanda a necessidade de adquirir também um tripé, para que a imagem possa se estabilizar durante eventuais gravações de vídeo.

A Administração pretende adquirir um objeto que detenha, no mínimo, os seguintes requisitos:

- Pés de borracha autonivelantes
- Trava de coluna central
- Cabeça com três movimentos
- Sistema de engate rápido
- Sistema Free Lock
- Sistema de elevação por cremalheira com manivela
- Duplo sistema de nivelamento. Round bubble level na cabeça e no corpo
- Pernas com 03 (três) seções (prolongadores) de travamento rápido
- Ajuste para o sentido retrato ou paisagem de 0° à 90° com trava de segurança
- Cabeça com giro de 360°
- Altura mínima de 62 cm e altura máxima de 1,60cm, tendo altura quando fechado de 65 cm
- Carga máxima de 3kg
- Compatível com as câmeras fotográficas profissionais descritas no item 01, conforme justificativa técnica.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 05</b>	<b>FLASH EXTERNO</b>
------------------------------	----------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Permite a manipulação da câmera e elevação da qualidade das fotos e vídeo em ambientes de baixa luminosidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Visando maior durabilidade do produto, assim como maior flexibilidade para manipulação do equipamento, deve conter os seguintes requisitos:

- Ângulo de Cobertura 24-120mm (FX);
- Dedicção TTL i-TTL;
- Cabeça para Rebatimento Sim;
- Cabeça Rotatória Sim (-180-180°);
- Cabeça de Zoom Motorizado;
- Terminal Fora da Câmera TTL Remoto;
- Compatível com câmera fotográfica descrita no item 01, ou de melhor qualidade.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 06</b>	<b>BATERIAS RECARREGÁVEIS</b>
------------------------------	-------------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O aumento da demanda para produção de material multimídia implica em maior disponibilidade de utilização da câmera. A bateria reserva auxilia na possibilidade de cobrir eventos por mais tempo, ou até mesmo múltiplos eventos em um único dia.

Assim, é necessária a aquisição de duas baterias, sendo:

- Baterias recarregáveis compatíveis com as câmeras fotográficas profissionais expressas no item 01, deste Termo de Referência, por razões técnicas já justificadas acima.

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 01, ITEM 07</b>	<b>CASE PARA CÂMERA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL</b>
------------------------------	--

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Case de proteção projetada especificamente para transporte de câmeras fotográficas profissionais, objeto essencial para a segurança das câmeras e acessórios.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Será utilizada de forma essencial, para a segurança no transporte da câmera que já é patrimônio do Município.

- Produzida em nylon.
- Com divisórias para armazenar câmera fotográfica descrita no item 01 deste termo de referência, bem como para armazenamento de 02 lentes e 01 flash speedlight.
- Com medidas de, no mínimo, 20cm de largura, 20cm de altura e 10cm de profundidade.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 08</b>	<b>MOCHILA PARA CÂMERA FOTOGRÁFICA PROFISSIONAL</b>
------------------------------	---

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A mochila será utilizada para o armazenamento e transporte de forma segura, da câmera descrita no item 01, juntamente com seus equipamentos complementares.

- Mochila para fotógrafo projetada especificamente para transporte de câmera fotográfica profissional:
- Produzida em nylon;
- Com divisórias para armazenar câmera fotográfica descrita no item 01 deste termo de referência, bem como para armazenamento de 02 lentes e 01 flash speedlight.
- Com medidas de, no mínimo, 30 cm de largura, 45 cm de altura; 20 cm de profundidade.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 01, ITEM 09</b>	<b>QUADRICÓPTERO DRONE</b>
------------------------------	----------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O drone permite o registro de imagens em alta definição, de ângulos mais panorâmicos e abrangentes que ficariam limitados por uma câmera manual. O registro em



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

vídeo com esse equipamento possibilita gravar eventos grandiosos, proporcionando uma visão diferenciada, captando a partir de pontos estratégicos e de difícil acesso.

- Quadricóptero Drone, construído em plástico e peças em alumínio, peso total, considerando a bateria, de 1280g.
- Deve conter câmera que possibilite gravação de vídeo em 2.7k, capacidade para fotos até 12 megapíxel, bateria de 4480mah. Gimbal de 3 eixos integrado para melhor estabilidade da filmagem.
- Deve possuir 02(dois) cartões de memória tipo micro sd de 64 gb.
- Deverá ser fornecida 01 (uma) maleta de armazenamento e transporte, rígida externamente e com interior em espuma projetado especificamente para guarda e transporte do drone e seus acessórios.
- Modelo de referência Dji Phantom 03 Advanced.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

### GRUPO 2 – EQUIPAMENTOS PARA PRODUÇÃO DE MATERIAL MULTIMÍDIA

GRUPO 02,  
ITEM 01

MICROFONE DE LAPELA SEM FIO

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os microfones devem auxiliar na captação de áudio para a produção de material multimídia, tanto de vídeo, como somente sonoro. Dois microfones de lapela permitem maior dinamismo na gravação de vídeos informativos e entrevistas onde envolvem mais de uma pessoa ao mesmo tempo.

A necessidade de adquirir um material com as qualidades abaixo descritas está relacionada ao fato de que sua durabilidade se estenda por mais tempo e acompanhe as constantes atualizações tecnológicas, sendo elas:

- Microfone de lapela sem fio
- Modulação RF: GFSK (Gauss Frequency Shift Keying)
- Banda de frequência mínima: 2,4 GHz (2405-2478MHz)
- Frequência de resposta mínima: 35Hz - 14kHz  $\pm$  3dB
- Conector de entrada de áudio: 3,5 milímetros mini- jack;
- Requisitos de alimentação: DC 3.0V (Two LR03 / pilhas de tamanho AAA);
- Sensibilidade de recepção mínima: -85dB +/- 3 dB / 0dB = 1V / Pa , 1kHz;

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**GRUPO 02,  
ITEM 02**

**MICROFONE SHOTGUN**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

O microfone de ambiente permite a gravação em alta qualidade de vários elementos que compõem o ambiente de uma gravação. A qualidade do microfone abaixo transcrito possibilita a eliminação de possíveis ruídos que possam danificar o material final e, conseqüentemente, comprometer o receptor final da mensagem.

Deve conter as seguintes especificações:

- Transdutor: condensador;
- Plug de microfone com entrada padrão de 3,5 mm - P2;
- Com espuma anti-ruído;
- Faixa de frequência mínima: 40 Hz a 20 kHz;
- Sensibilidade: -32 dB, re: 1 V / Pa;
- 01 Bateria para alimentação;
- Padrão Polar: Supercardioide.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

**GRUPO 02,  
ITEM 03**

**GRAVADOR DE VOZ**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Permite maior mobilidade para entrevistas e registro de material sonoro, com o intuito de produzir matérias e conteúdos informativos, de interesse público, sendo assim, para que o áudio detenha o mínimo padrão de qualidade, deve conter as seguintes especificações:

- 4GB de memória interna;
- Função Noise Cut Inteligente;
- Digital Pitch Control (Controle de Voz);
- Entrada de Microfone;
- 01 cabo USB.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**GRUPO 02  
ITEM 04**

**CAIXA DE SOM ATIVA**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Utilizada para eventos, cursos ou palestras promovidas pela Prefeitura, que necessite de um maior e melhor alcance sonoro para grandes ambientes, permitindo melhor compreensão do conteúdo emitido.

Deve possuir as seguintes qualificações:

- Potência mínima de 200W RMS;
- Alto falante de no mínimo 12 polegadas;
- Sistema de ventilação inteligente;
- Duplo circuito Clip Limiter inteligente;
- Sistema Auto Ramp De Acionamento (Arp);
- Proteção Térmica Eletrônica (Etp) ;
- Proteção Contra Curto (Scp);
- Saída Amplificada Para Caixa Passiva (Spot);
- Entrada Paralela Line/Xlr (Macho);
- Entrada Paralela Line/Xlr (Fêmea);
- Entrada Paralela Line (P10<sup>1</sup>/<sub>4</sub>);
- Fly Para Fixação Horizontal (H Line);
- Suporte Para Pedestal.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

**GRUPO 02,  
ITEM 05**

**CAIXA DE SOM PASSIVA**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Utilizada para eventos, cursos ou palestras promovidas pela Prefeitura, que necessite de um maior e melhor alcance sonoro para grandes ambientes, permitindo melhor compreensão do conteúdo emitido. A caixa de som passiva, apenas reproduz as configurações da ativa, sendo apenas uma retransmissora.

É necessário que possua as seguintes fundamentações técnicas:

- Potência Rms Mínima = 200w (A.F= 125 W + Drive= 75w).
- 02 Vias Passivas.
- 01 Alto Falante De 12 polegadas;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- 01 Driver Titânio;
- Impedância Nominal 8°;
- Conectores (P10 ¼/Speakon Paralelo);
- Resposta De Frequência mínima de 60 Hz/17 Khz;
- Fly Para Fixação Horizontal (H Line);
- Suporte Para Pedestal

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02, ITEM 06</b>	<b>CAIXA DE SOM ATIVA (MONITOR DE PALCO)</b>
------------------------------	--

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A aquisição de um monitor de palco se dá pela necessidade de obter um retorno do som produzido em ambientes maiores, que podem ser utilizados para realização de eventos, palestras e afins. É necessário que possua as seguintes fundamentações técnicas:

- 450 Watts Rms Em 4 Ohms (mínimo);
- 2 Vias Com 1 Alto Falante De 12" E Driver 1" De Titânio;
- Impedância Nominal 8n;
- Resposta De Frequência (60hz A 18khz);
- Angulo De Cobertura (60°H X 40°V);
- Volume Master /Equalização De 3 Vias;
- Tecla De Equalização Turbo Loud;
- Proteção Contra Curto (Scp)
- Sistema De Ventilação Int. (Ics) /Proteção Térmica Eletrônica (Etp)
- Saída Amplificada Para Caixa Passiva 8n (Conexão Speakon);
- Saída Mix Output Xlr Macho / Chave Lift/Gnd;
- Tensão De Rede 120-220v / Consumo 560w

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02, ITEM 07</b>	<b>MESA DE SOM PROFISSIONAL</b>
------------------------------	---------------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

A mesa de som será utilizada como centro de controle das caixas de som e microfone, com o intuito de equalizar e regular o som emitido, proporcionando assim, maior qualidade aos receptores de conteúdo que estiverem presentes no ambiente.

Para que atinja o objetivo final, qual seja um efeito sonoro de qualidade, imprescindível são as seguintes especificações:

- Mixer analógico com baixo ruído
- Total de entradas: 16
- Canais de entrada Mono/Estéreo: 4/4
- 02 aux sends por canal: 01 fader pré para monitoramento, 01 pós fader (para FX interno ou como send externo), 02 aux stereo retorna multifuncionais.
- Buses de mixagem 2/2
- EQ de canal Mono: 3-bandas
- Interface USB 2-in/2-out
- Presets do processador de efeitos: 16

**b) QUANTIDADE**

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02 ITEM 08</b>	<b>CABO SPEAKON MACHO</b>
-----------------------------	---------------------------

**a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Utilizado para conectar a caixa de som ativa na passiva, com o objetivo de retransmitir conteúdo. Deve ser similar ou de melhor qualidade às recomendações abaixo expostas:

- Flexível
- 2 plugs speakon machos
- Comprimento mínimo: 15 metros
- Compatível com as Caixas de som, ativa e passiva

**b) QUANTIDADE**

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 09</b>	<b>CABO XLR 10 METROS</b>
------------------------------	---------------------------

**a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Utilizado para conectar a mesa de som à caixa ativa, proporcionando maior qualidade na transmissão de dados. Deve ser similar ou de melhor qualidade às recomendações abaixo expostas.

- Flexível
- Comprimento mínimo: 10 metros
- 1 plug XLR macho
- 1 plug XLR fêmea
- Compatível com mesa e caixa de som ativa e passiva, bem como a mesa de som profissional

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 10</b>	<b>CABO XLR 2 METROS</b>
------------------------------	--------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Utilizado para conectar a mesa de som à caixa ativa, proporcionando maior qualidade na transmissão de dados. Deve ser similar ou de melhor qualidade às recomendações abaixo expostas.

- Flexível
- Comprimento mínimo: 2 metros
- 1 plug XLR macho
- 1 plug XLR fêmea
- Stereo
- Compatível com mesa e caixa de som ativa e passiva, bem como a mesa de som profissional

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 11</b>	<b>CABO P10 x P10</b>
------------------------------	-----------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Utilizado para conectar o sistema de microfones sem fio à mesa de som. Deve ser similar ou de melhor qualidade às recomendações abaixo expostas.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Flexível
- Comprimento: 2 metros
- Plugs P10 x P10
- Stereo
- Compatível com mesa e caixa de som ativa e passiva, bem como a mesa de som profissional.

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 12</b>	<b>CABO P10 x P2</b>
------------------------------	----------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Utilizado para conectar o sistema de microfones sem fio à mesa de som. Deve ser similar ou de melhor qualidade às recomendações abaixo expostas.

- Flexível
- Comprimento: 5 metros
- Plugs P10 x P2
- Stereo
- Compatível com mesa e caixa de som ativa e passiva, bem como a mesa de som profissional.

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 13</b>	<b>TRIPÉ PARA CAIXA DE SOM</b>
------------------------------	--------------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será utilizado como suporte para as caixas de som adquiridas. Tem o objetivo de elevar os alto-falantes a uma altura que proporcione maior aproveitamento, qualidade e conforto a quem está ouvindo, levando em consideração o tamanho do ambiente, número de pessoas e a estrutura local como variáveis.

Deve conter as seguintes especificações:

- Material de composição: alumínio;
- Altura Ajustável: 1100mm até 1870mm;
- Capacidade Suportada: Máximo 60kg;
- Compatível com caixas de som descritas neste Termo de Referência.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## b) QUANTIDADE

02 (duas) unidades.

<b>GRUPO 02, ITEM 14</b>	<b>SISTEMA DE MICROFONE DUPLO DE MÃO SEM FIO</b>
------------------------------	--

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Será utilizado para ministrar eventos, cursos ou palestras promovidos pela Prefeitura. O sistema sem fio permite maior flexibilidade de locomoção durante a utilização do produto.

### Transmissor

- Saída 2x Xlr
- Saída P10 2x 1/4 (6,35 Mm)
- Saída Xlr Impedância: 200 Ohms
- Saída P10 1/4: 50 Ohms
- Áudio Nível De Saída Xlr Conector: -20,5 Dbv Em Carga 100k (Referência + / -33 Khz Com
- Um Tom Khz)
- Áudio Nível De Saída P10 1/4: -13 Dbv Em 100k De Carga (Referência + / -33 Khz Com Um Tom Khz)
- Rf Sensibilidade -105 Dbm Para 12 Db Sinad, Típica
- Rejeição De Imagem > 50 Db, Típico
- Habitação Abs Moldado
- Exigência De Energia De 12 A 15 V Dc @ 320 Ma, Fornecida Por Fonte De Alimentação Externa (Tip Positive)

### Microfone Tipo Dinâmico (Bobina Móvel):

- Padrão Polar Cardióide;
- Resposta De Freqüência De 60 Hz A 15 Khz;
- Polaridade Pressão Positiva No Diafragma, Produz Voltagem Positiva No Pino 2 Em Relação Ao Pino 3 Do Conector De Saída Microfone;
- Sensibilidade -53 Dbv / Pa (2,2 Mv), 1 Pascal = 94 Db Spl (@ 1 Khz);
- Eletromagnética Hum Sensibilidade 26 Db Spl Equivalente Em Um Campo De Uma Millioersted (60 Hz);

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**GRUPO 02,  
ITEM 15**

**FILTRO DE LINHA**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Tendo em vista a aquisição de diversos equipamentos eletrônicos que podem ser utilizados em uma mesma ocasião, surge a necessidade da aquisição de um filtro de linha, com o intuito de centralizar todas as conexões de energia em um único ponto, com as seguintes especificações técnicas:

- Tomadas: 10 Padrão NBR 14.136
- Interruptor: Lumisono
- Cabo: 1,10 m
- Plug padrão NBR 14.136
- Tensão de entrada: 110 V / 220 V
- Potência máxima do conjunto (fusível): 127V:10A / 220:6<sup>a</sup>.

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

**GRUPO 02,  
ITEM 16**

**APRESENTADOR PASSADOR DE SLIDES**

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão utilizados pelo Departamento de Comunicação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Assistência Social e Secretaria de Educação, em eventuais apresentações, eventos oficiais, programas ou iniciativas da Prefeitura Municipal que necessite do apoio de material multimídia, proporcionando maior praticidade e controle do conteúdo em exposição.

Para tanto, são necessárias as características técnicas seguintes:

- Tecnologia wireless de no mínimo 2,4 GHz;
- Apontador a laser vermelho com indicador de LED;
- Plug and Play (sem necessidade de software)
- Compatível com sistema operacional Windows

## b) QUANTIDADE

04 (quatro) unidades.

**GRUPO 02,  
ITEM 17**

**CARREGADOR DE PILHAS COM 4 PILHAS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão destinadas ao flash externo, pois seu uso contínuo irá demandar pilhas. Com o objetivo de evitar constantes aquisições de pilhas comuns, as recarregáveis tornam-se viáveis em longo prazo e possibilitam maior durabilidade.

Especificação técnica necessária:

- Carregador de pilhas com 4 pilhas recarregáveis Aa (compatível com voltagem 110)

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02, ITEM 18</b>	<b>KIT COM 4 PILHAS RECARREGÁVEIS</b>
------------------------------	---------------------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Serão destinadas ao flash externo, pois seu uso contínuo irá demandar pilhas. Com o objetivo de evitar constantes aquisições de pilhas comuns, as recarregáveis tornam-se viáveis em longo prazo e possibilitam maior durabilidade.

Especificação técnica necessária:

- Kit com 4 pilhas recarregáveis Aa, compatíveis com carregador de pilhas descrito no item 16

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02, ITEM 19</b>	<b>HD PORTATIL EXTERNO</b>
------------------------------	----------------------------

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Após a edição final do conteúdo, a aquisição de um HD externo se dá pela importância na criação de um acervo do material multimídia produzido para utilização em eventos futuros, além de proporcionar maior segurança no armazenamento e eventuais backups. Deve conter as seguintes especificações:

- Capacidade 2 TB;
- Aplicações PC/Notebook;
- Fator de forma 2.5 in;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Compatível com sistema operacional Windows® 10, 8, 7 (SP1), Vista® (SP1.SP2). XP (SP3)

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

<b>GRUPO 02, ITEM 20</b>	<b>CARTÃO DE MEMÓRIA SD 64GB CLASSE 10</b>
------------------------------	--

## a) CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A produção de material em vídeo e fotos de alta qualidade demanda armazenamento necessário. A capacidade de 64 GB possibilita armazenar todos os dados necessários para transporte e manipulação do material. A Classe 10 de Cartões SD é um tipo específico que permite com que os dados armazenados sejam transmitidos com maior velocidade e segurança, impedindo que os arquivos sejam corrompidos. Deve conter as seguintes especificações:

- Capacidade de armazenamento de 64 GB;
- Classe 10

## b) QUANTIDADE

01 (uma) unidade.

## CAPÍTULO III

Salvo melhor juízo, o Departamento de Comunicação sugere a redação abaixo transcrita com o intuito de proporcionar maior transparência e efetividade no controle de execução e entrega dos objetos, bem como, às respectivas penalidades a serem impostas à contratada em decorrência de descumprimentos contratuais.

### 1. Controle de Execução e Entrega dos Objetos.

1. A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a nota de compra e ordem de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues, sem custo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em remessa única, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3811, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Comunicação.

2. Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação, qual tem como gestora do contrato a pessoa de Josiane Moschen, que nomeará a pessoa de Rafael Ferrarini para o acompanhamento e fiscalização da execução de entrega dos objetos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

fiel cumprimento, nos moldes do art. 78 e 88 da Lei 8.666/93. Na ausência, fica nomeada como fiscal substituta, a pessoa de Ana Carolina Moreira Miola Chitza.

3. O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

4. A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

## 2. Das Penalidades

1. Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias:**

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

VI - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer razão do subitem anterior, implicará a apuração de perdas e danos e a aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - Os contratantes resolvem aplicar ao contrato gerado por esta licitação, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.

2. Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei n° 8.666/1993.

Chopinzinho, dezembro de 2018.

Josiane Moschen  
Chefe de Gabinete

Francione Pruch  
Diretor do Departamento de Comunicação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 2

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital. (Conter todas as orientações indicadas no item 4.3).

#### PROPOSTA DE PREÇOS

Município de Chopinzinho  
Pregão Presencial – Edital nº 126/2018

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$
Indicação do número do item cotado			Descrição completa do item cotado e indicação da marca e, se existir, também o modelo.		

**Obs:** Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, impostos, taxas, fretes e quaisquer outras despesas relativas aos produtos a serem contratados.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega:

Local de Entrega: Prédio da Prefeitura – Chopinzinho-PR

Local, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 3

### MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr. ...., Carteira de Identidade n.º ....., inscrito no CPF n.º ....., ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 4

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º .....,  
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo  
assinado, e para fins do Pregão n.º 126/2018, DECLARA expressamente que:

**I** - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**II** - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

**III** - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

**IV** - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

\_\_\_\_\_  
**Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal**

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 5

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 126/2018, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

-----  
Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 6

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_ nº \_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades Decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 7

### MINUTA DO CONTRATO Nº \*\*/2018.

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

**CONTRATADA:** -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua -----, na cidade de -----, estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor -----, portador do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

As partes estão sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato de prestação de serviços, em decorrência do processo de licitação nº 232/2018, realizado através do Pregão Presencial nº 126/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Unit. R\$	Total – R\$

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

2.1 A empresa vencedora deverá entregar os equipamentos no prazo de 30 (trinta) dias após a nota de compra e ordem de empenho. Os equipamentos deverão ser entregues, sem custo, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h, em remessa única, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº. 3811, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal, no Departamento de Comunicação.

2.2 Os equipamentos serão recebidos e analisados pelo Departamento de Comunicação, qual tem como gestora do contrato a pessoa de Josiane Moschen, que nomeará a pessoa de Rafael Ferrarini para o acompanhamento e fiscalização da execução de entrega dos objetos, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, nos moldes do art. 78 e 88 da Lei 8.666/93. Na ausência, fica nomeada como fiscal substituta, a pessoa de Ana Carolina Moreira Miola Chitza.

2.3 O MUNICÍPIO registrará em relatório as deficiências verificadas na entrega dos produtos, encaminhando cópias à Contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.4 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos entregues, e em caso de não atendimento, poderá acarretar a rescisão unilateral do contrato.

2.5 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

2.6 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7 O prazo de entrega poderá ser prorrogado a qualquer tempo pela Contratante e solicitado pela Contratada no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antes de encerrado o prazo de execução contratual.

2.8 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a contratada às sanções previstas no edital e na legislação vigente, sendo que em caso de não aceitação dos produtos ou da necessidade de repô-los, todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes,



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como os constantes na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e civil decorrentes, correrão por conta da empresa contratada.

2.9 Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a solução do problema, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda a abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

2.10 O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.3 – A vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura.

3.4 – Os prazos do entrega e vigência do contrato, poderão ser prorrogados nas hipóteses do §1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Fica estipulado o valor de R\$ ---- (----- reais) para a fiel e perfeita execução do objeto deste contrato.

4.2 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos produtos entregues, que atestadas pelo Departamento de Comunicação, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

4.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

4.4 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**4.5 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.**

4.6 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

5.1 - Os preços contratados não sofrerão qualquer forma de repactuação ou reajuste.

## CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - Os recursos para pagamento do referido objeto, será das seguintes dotações orçamentárias: **Secretaria de Administração: 03.01.041220003.1.001.4.4.90.52 (2120/F510).**

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA

7.1 - Fica vedado à CONTRATADA, a transferência, subcontratação ou cessão total ou parcial do objeto deste Edital.

## CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 - Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

8.2 - Efetuar a entrega dos produtos de acordo com o Termo de Referência.

8.3 - A Licitante contratada fica obrigada, no prazo de validade do contrato, a aceitar, nas condições apresentadas na licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da proposta, atualizado nos termos da legislação pertinente, de acordo com o parágrafo 1º do Artigo nº 65, da Lei Federal nº 8.666/93.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

8.4 - A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

8.5 - Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 - DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

8.7 - Supervisionar, acompanhar e exercer a fiscalização na entrega dos produtos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

8.8 - Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

8.9 - Efetuar os pagamentos de acordo com o estipulado no Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Os contratantes decidem aplicar aos Contratos decorrentes da presente Licitação o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

9.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O Contrato gerado desta Licitação poderá ser rescindido nas hipóteses estabelecidas nos artigos de 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

10.2 - Na hipótese de a rescisão ocorrer por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que aquela teria direito.

10.2.1 - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres do Município, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento a inserção do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

10.2.2 - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no subitem anterior, o valor correspondente aos prejuízos experimentados pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente, a critério deste.

10.3 - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente este Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A Gestão do Contrato ficará a cargo da Chefe de Gabinete, Senhora Josiane Moschen, CPF: 010.576.599-67 a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas no Contrato e ainda:

- a) propor a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do Contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do Contrato.

11.2 - A Fiscalização do Contrato ficará a cargo do Servidor Sr. Rafael Xavier Ferrarini, CPF: 031.428.342-06, que será a responsável pelo recebimento dos produtos e a comprovação de atendimento ao Termo de Referência, quando poderá suspender a execução desde que os serviços não estejam compatíveis com a proposta apresentada e o Termo de Referência. Na sua ausência, a Fiscal substituta será a Servidora Sra Ana Carolina Moreira Miola Chitza, CPF: 045.163.729-16.

11.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- f) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- g) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- h) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- i) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- j) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditoria.

12.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

13.1 - A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: [licita@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita@chopinzinho.pr.gov.br), ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1 - Uma vez firmado, o extrato do Contrato será publicado no Jornal Oficial do Município, pelo CONTRATANTE, em cumprimento ao disposto no art. 61, § 1º, da Lei 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - A presente Licitação e o instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e suas alterações posteriores, na Lei nº 8.078, de 11.09.1990 – Código de Defesa do Consumidor, no Código Civil Brasileiro.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA SUCESSÃO E FORO

16.1 - As partes elegem como Foro a Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro. O Instrumento Contratual será firmado em 03 (três) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ficar ajustado.

Chopinzinho, PR, -- de ----- de 2018

Município de Chopinzinho  
**Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito**  
Contratante



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Contratada

Gestor do Contrato  
Fiscal do Contrato  
Fiscal substituto

Testemunhas:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ANEXO 8

### DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 126/2018.

#### (DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa \_\_\_\_\_, devidamente inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_ Estado do \_\_\_\_\_, telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_-\_\_\_\_\_ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **(indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte)** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal

CPF:

RG: